



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo
Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação-CCTCII

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 1307/2023

PROPONENTE: DEPUTADO JOANA DARC

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

Altera, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

1. RELATÓRIO

A Deputada Joana Darc, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 1307/2023 que “Altera, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação da matéria, tendo recebido PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto na Comissão.

Por fim, foi encaminhado à Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação-CCTCII, para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Na condição de Membro Titular desta Comissão, avoco a relatoria do presente objeto.

É o breve relatório. Passo a opinar.



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo
Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação-CCTCII

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII a estrita análise conforme disposto artigo 27, inciso V¹, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto pretende acrescentar art. 76-A à Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que “CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.”.

Conforme a justificativa do autor a propositura busca instituir estratégias para um ambiente online mais seguro e inclusivo, promovendo o respeito à diversidade e combatendo o assédio online e o Cyberbullying voltado diretamente às pessoas com deficiência.

Dessa forma, a propositura ora analisada é de suma importância pois visa estabelecer a ampliação dos direitos já previstos às pessoas que mais necessitam, por meio da conscientização, da regulamentação e do estímulo à responsabilidade das plataformas digitais, almejando uma internet mais justa e igualitária para todos os usuários.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual, em sintonia com o entendimento da Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

¹ “**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

V - Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII:

- a) política estadual de ciência, pesquisa e tecnologia, e análise das condições funcionais do sistema a ela inerente;
- b) cooperação técnico-científica com organismos nacionais e internacionais;
- c) formação técnica de nível médio vinculada à ciência e à tecnologia;
- d) cadeias interativas pluridisciplinares e multissetoriais de ciência e tecnologia;
- e) assuntos relativos às políticas que envolvam as áreas de comunicação, informática, automação, telemática e robótica em geral; e
- f) desenvolvimento científico-tecnológico, programas de pesquisas e inovação nas áreas de fontes alternativas de energia, produção de alimentos e medicamentos da biotecnologia e do aproveitamento da biodiversidade do Amazonas.”



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo
Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação-CCTCII

3. VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº 1307/2023**, de autoria do **Deputado Joana Darc**, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

S.R DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS
RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 25/06/2024 09:21:58
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2024 13:53:58
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2024 09:24:29



Documento 2024.10000.00000.9.026118
Data 24/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.026118

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 24/06/2024

Destino

Unidade: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO,
INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.
Aos cuidados de: BARBARA ROBERTA SILVA SIMÕES RAFAEL

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.